



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**PORTARIA Nº. 55/2021**

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor **Sr. CARLOS LACERDA SOARES BAPTISTA VIEIRA**, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: 000902-01 em **18/09/2021**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo Cônjuge do *de cujus* **Sr<sup>a</sup>. REGINA CELIA DO ESPÍRITO SANTO GOMES VIEIRA**, no Processo Administrativo nº. **31/2021**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.53/59;

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;


Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária **Sr<sup>a</sup>. REGINA CELIA DO ESPÍRITO SANTO GOMES VIEIRA, na qualidade de cônjuge, a partir do dia 18 de setembro de 2021**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 que foi alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº. 509/2018 e de acordo com a Lei Federal nº. 10.887/2004.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 18/09/2021.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 27 de Outubro de 2021.

  
*Alex Sandro Matheus Firme*  
Diretor Executivo  
SJBPREV  
*Alex Sandro Matheus Firme*  
Diretor Executivo  
SJBPREV 2021001

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM:

28 / 10 / 2021.

Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000  
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214